



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



PROJETO DE LEI Nº 09/2021.

**Aprovado por unanimidade
em Sessão Ordinária
realizada em 19/10/2021.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA
NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO MICKAEL CARVALHO DE ALMEIDA, vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, Inciso III, do Regimento Interno, apresentamos o presente Projeto de Lei:

Art.1º — Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa, suas definições, princípios norteadores, e objetivos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se Economia Criativa os ciclos de criação, produção, distribuição ou circulação, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

Art. 3º - Os setores criativos acima referidos representam os diversos conjuntos de empreendimentos que atuam no campo da Economia Criativa e são assim constituídos:

- I. Setor do patrimônio:** patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos e museus;
- II. Setor das Expressões culturais:** artesanato, culturas populares, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras, artes visuais e arte digital;
- III. Setor das artes de espetáculo:** dança música, circo e teatro;
- IV. Setor do audiovisual, do livro, da leitura e da literatura:** cinema e vídeo, publicações e mídias impressas;
- V. Setor das criações culturais e funcionais:** moda, design e arquitetura.

Parágrafo Único - O rol de empreendimentos criativos supra é meramente



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



exemplificativo. Demais atividades, adequadas aos setores criativos previstos e ao conceito de Economia Criativa constante do Artigo 2º, também podem ser objeto da presente.

Art. 4º - São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:

- I. Diversidade cultural, como valorização, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais do Município de Alagoinha-PE, de modo a garantir a sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;
- II. Sustentabilidade como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir uma dinâmica social, cultural, ambiental e econômica em condições semelhantes de escolha para as gerações futuras;
- III. Inovação como prática em todos os setores criativos, em especial naqueles cujos produtos são fruto da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais;
- IV. Inclusão Social integral de segmentos da população que se encontram em situação de vulnerabilidade social por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho, renda e empreendimentos criativos, com direito de escolha e direito de acesso aos bens e serviços criativos brasileiros.

Art. 5º - São eixos de atuação da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:

- I. Produção de informação e conhecimento sobre a Economia Criativa;
- II. Formação para profissionais e empreendedores criativos;
- III. Fomento aos empreendimentos criativos;
- IV. Criação e adequação de marco legal para a Economia Criativa;
- V. Institucionalização da Economia Criativa.



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência



Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:

- I. O crédito para a produção e comercialização;
- II. A pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- III. A assistência técnica;
- IV. A capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada;
- V. O associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos sistemas produtivos e redes de Economia Criativa;
- VI. As certificações de origem social e de qualidade dos produtos;
- VII. As informações de mercado;
- VIII. Os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados.

Art. 7º - Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

- I. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;
- II. Considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores;
- III. Apoiar o comércio dos produtos da Economia Criativa;
- IV. Estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo;
- VI. Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços;
- V. Incentivar e apoiar a organização dos empreendedores criativos;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 10 de agosto de 2021.

Thiago Mickael Carvalho de Almeida
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país de enorme diversidade cultural, o que resulta num potencial criativo em múltiplos setores e pode ser atestado pelo reconhecimento internacional de nossa música, cinema, teatro, artesanato etc.

Estima-se que existam no Brasil mais de 240 mil empresas atuando na Economia Criativa, gerando um faturamento de mais de 110 bilhões de reais por ano, equivalente a 2,7% do PIB, empregando 810 mil profissionais que recebem salários três vezes maiores que a média do mercado.

Pesquisas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam para uma participação de 7% desses produtos no PIB mundial, com previsões de crescimento anual que giram em torno de 10% a 20%. Mas a diversidade cultural não deve mais ser compreendida somente como um bem a ser valorizado, mas como um ativo fundamental para uma nova compreensão do desenvolvimento.

"De um lado, deve ser percebida como recurso social, produtora de solidariedades entre indivíduos, comunidades, povos e países; de outro, como um ativo econômico, capaz de construir alternativas e soluções para novos empreendimentos, para um novo trabalho, finalmente, para novas formas de produção de riqueza na produção de vivências ou de sobrevivências, a diversidade cultural vem se tornando o "cimento" que criará e consolidará, ao longo desse século, uma nova economia." (Plano da Secretaria Nacional da Economia Criativa).

Em inúmeros países de diversos continentes (como a Austrália, a Turquia, a China) a criatividade vem sendo apoiada por políticas públicas e sendo tratada como o insumo por excelência da inovação. Essa nova economia vem crescendo, graças à sociedade do conhecimento e às novas tecnologias.

Precisamos transformar a criatividade alagoinhense em inovação e a inovação em riqueza: riqueza cultural, riqueza econômica, riqueza social. Para que isso se efetive de forma permanente precisamos de pesquisas, de indicadores e de



CÂMARA DE VEREADORES DE **ALAGOINHA**

Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência



metodologias para a produção de dados confiáveis; necessitamos de linhas de crédito para fomentar esses empreendimentos, carecemos de formação para competências criativas, de infraestrutura que garanta a produção, circulação e consumo de bens e serviços criativos.

Mas precisamos também avançar na elaboração de um novo marco regulatório, de natureza tributária, trabalhista, civil, administrativa e constitucional. No âmbito municipal, Alagoinha apresenta fortes características empreendedoras, o que poderá incrementar o desenvolvimento de sua economia privada, devendo sempre buscar uma atividade socialmente justa e ambientalmente sustentável, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, preservando, sempre, o interesse público.

Incluir a economia criativa nos princípios gerais das atividades econômicas do nosso Município proporcionará ambientes urbanos criativos formados a partir das políticas de desenvolvimento local, procurando torná-los atrativos para profissionais altamente qualificados tecnológica e culturalmente.

"Quaisquer que sejam as antinomias que se apresentem entre as visões da história que emergem em uma sociedade, o processo de mudança social que chamamos desenvolvimento adquire certa nitidez quando o relacionamos com a ideia de criatividade". (Celso Furtado).

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021

Thiago Mickael Carvalho de Almeida.
Vereador